



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

TIPO: MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de João Monlevade, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 9 horas, do dia de 25 de novembro de 2022**, na sede da Câmara Municipal de João Monlevade, situada na Av Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o **Pregão Presencial nº 08/2022**, do tipo **MENOR PREÇO, lote único**, na forma de execução indireta, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 15/2017, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de **73 (setenta e três)** cestas de natal, compostas de **26 (vinte e seis)** itens em cada cesta, para serem distribuídas aos servidores públicos e estagiários da Câmara Municipal de João Monlevade, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Câmara Municipal, www.joaomonlevade.mg.leg.br, bem como as publicações no DOM - Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o órgão, bem como, licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3.1 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.4. O objeto desta licitação está destinado exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei 147/14.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

2.5. Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação, implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas, decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de “Proposta Comercial e Documentação de habilitação”.

III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme descrito na cláusula sexta, subitem 6.1. do edital, e serão recebidos enquanto durar a fase de credenciamento.

4.2. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.4. A **legitimidade da representação** será demonstrada por um dos documentos a seguir, apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos respectivos originais, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(Anexo II)**

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

d) Todos os licitantes deverão apresentar perante à Pregoeira, antes da entrega dos envelopes, Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório (**conforme Anexo III – a**). **A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame. (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).**

e) Declaração para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo III - e**);

4.5. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.

4.6. A falsidade de declaração prestada caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

4.7. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 4.4, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar - se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrado todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.10. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

4.11. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

4.12. Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, **os representantes deverão portar em mãos (fora dos envelopes) os documentos previstos nos subitens anteriores.**

V - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Pregoeira e seus auxiliares:

- a) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (**ENVELOPE Nº 1**);
- b) 01 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**).

5.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.3. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a **Pregoeira receberá dos licitantes, dois envelopes devidamente fechados e indevassáveis, protocolados na recepção da Câmara Municipal**, contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6.2. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo e na forma deste edital.

6.3. A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pela Pregoira, não mais serão admitidos novos proponentes.

VII – REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1. – São requisitos da proposta de preço:

7.1. O ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS” conterà a proposição dos licitantes quanto aos preços e condições gerais do objeto licitado, deverá ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade desta licitação, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários;

7.2. Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

7.3. **É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra, em sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;**

7.4. Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sua entrega, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93; Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

7.5. Conter prazo de entrega que deverá ser em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da AF –Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal;

7.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do órgão, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.7. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante a Contratante, o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas neste edital e seus anexos.

7.8. A Câmara Municipal de João Monlevade não está obrigada ao consumo total do valor da presente licitação.

7.9. A proposta de preços deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa, contendo preço unitário, total do item e global da proposta, expressos em moeda nacional corrente (real), em números com apenas duas casas decimais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e que o seu valor total dividido não resulte em dízima periódica;

7.10. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com o procedimento acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.11. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

7.12. Em caso de divergência entre o valor proposto prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;

7.13. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverá ser computado o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.14. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 7.9, a proposta será desclassificada.

7.15. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeira.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. – A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá de:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores, **dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;**



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

- c) em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) inscrição do ato constitutivo e sua última alteração, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.2. – A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2.1. Considera-se regular as certidões “**positivas com efeito de negativa**”.

8.3. – A documentação relativa à Habilitação Econômico-Financeira consistirá de:

- a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4. – A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

- a) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (**Anexo III - b**);
- b) Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de empregado (s) menor (es) de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 (**Anexo III - c**);
- c) Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**Anexo III -d**).
- d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessário (**Anexo V**).



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

e) Fica a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente à Câmara Municipal de João Monlevade.

8.5. – Disposições Gerais da Habilitação:

8.5.1. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

8.5.3. Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de mídias eletrônicas (CD, DVD, Pen-Drives, etc.) bem como, fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8.5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.5.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

OBSERVAÇÃO: Os documentos constantes dos itens 8.1; 8.2; 8.3 e 8.4 poderão ser substituídos por **Certificado de Registro Cadastral – CRC** - emitido pelo município da sede da licitante, em que conste a categoria da licitante e a validade.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. Não havendo pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.6. A Pregoeira poderá estipular redução mínima entre os lances.

9.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por lote.

9.1.1 – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender as exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.1.2 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.1.3 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à Pregoeira.

9.1.4 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

X – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos;

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Nessa ocasião, a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte dos mesmos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

11.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

12.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1, importará na decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Quadro de Avisos da Câmara.

12.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentados.

XIII – DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. A entrega deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de João Monlevade, situada na Av. Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, João Monlevade/MG.

13.2. O prazo para entrega das cestas de natal é de **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.

13.3. Considerando haver itens perecíveis na cesta de natal, a entrega deverá ocorrer, impreterivelmente, no período da manhã, **até as 10 horas**.

13.4. O setor competente para conferir, autorizar e receber os objetos desta licitação será o Setor de Almoxarifado/Patrimônio, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.5. Somente serão aceitos e recebidos os produtos que atendam às exigências e especificações constantes do Termo de Referência deste edital.

13.6. A entrega dos produtos ficará por conta e risco da licitante vencedora, a qual se responsabilizará por qualquer dano que venha ocorrer nas embalagens e produtos. Todas



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

as despesas necessárias para efetuar a entrega dos produtos, inclusive custos com transportes, ficarão a cargo da adjudicatária.

13.7. A contratada fica obrigada a substituir, no prazo 48 (quarenta e oito) horas, os produtos em que se verificarem defeitos ou imperfeições, sem qualquer ônus adicional, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.8. Na ocorrência de atraso na entrega, a Câmara poderá aplicar as penalidades previstas neste edital.

13.9. O aceite/aprovação da compra dos produtos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil dos fornecedores por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

XIV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

14.1. Os produtos constantes do Termo de Referência serão fornecidos pelos preços adjudicados no Pregão e constantes em Ata.

14.2. O pagamento devido pelo fornecimento dos produtos será efetuado pela Assessoria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal, por processo legal, em até 10 (dez) dias após o recebimento e conferência dos produtos, realizada pelo Setor de Almoxarifado/Patrimônio, certificando se todas as especificações constantes do Anexo I, deste edital, foram devidamente atendidas.

14.3. O pagamento será efetuado por meio de boleto ou depósito, em conta bancária a ser informada pela Contratada.

14.4. A nota fiscal, sem qualquer emenda ou rasura, deverá ser emitida pela licitante vencedora do certame, em nome da Câmara Municipal de João Monlevade e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14.5. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6. O preço deve ser estipulado, unitário e globalmente, em algarismos, em moeda oficial do País, com duas casas decimais após a vírgula, já incluídos os tributos, fretes, seguros e demais encargos, devendo o valor total ser apresentado também por extenso.

14.7. Os preços são fixos e irredutíveis.

14.8. A Câmara Municipal de João Monlevade descontará da fatura o valor de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

14.9. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.10. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão no inciso II, alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

XV – DOS ENCARGOS

15.1. Incumbe à Contratante:

- a) Conferir e receber os materiais, objetos deste edital;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados na cláusula XIV deste, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- c) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste edital e seus anexos;

15.2 . Incumbe à Licitante vencedora:

- a) Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, **em suas devidas embalagens originais**, no prédio da Câmara Municipal de João Monlevade, situado na Avenida Dona Nenela, n 146, Bairro JK, nesta cidade, em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da AF –Autorização de Fornecimento.
- b) Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Autorização de Fornecimento, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega.
- c) Substituir as suas expensas, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, alterações de qualidade, validade ou quaisquer outras que caracterizem alterações do solicitado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive transporte, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da Contratante.
- f) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

XVI – DA EXECUÇÃO

16.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1 - advertência;

17.2.2 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

17.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria da Câmara Municipal de João Monlevade, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara quando for o caso.

XVIII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O prazo de vigência deste será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, pelo setor de Compras, Licitações e Contratos, podendo ser prorrogado, com a devida fundamentação, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

18.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº.: 010601 0112201012.010.339030 F. 38 Material de Consumo, do orçamento vigente.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara.

19.4. A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Órgão e a segurança da aquisição.

19.8. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado à entrega dos materiais.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de João Monlevade/MG.

19.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira da Câmara Municipal, no endereço: Av. Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, João Monlevade/MG, até 03 (três) dias anteriores à data de abertura da licitação, ou pelo e-mail: licitacao@camarajm.mg.gov.br.

19.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

19.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de instrumento de mandato particular;
- Anexo III - Modelo de Declarações:
 - a) de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - b) de inexistência de fato impeditivo;
 - c) de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 - (não emprega menor);
 - d) de concordância com os Termos do Edital;
 - e) para micro empresa e empresa de pequeno porte;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

- Anexo IV - Modelo Proposta de Preço;
- Anexo V - Declaração de Endereço Eletrônico.
- Anexo VI - Minuta Contratual

Câmara Municipal de João Monlevade, 10 de novembro de 2022.

**Kátia Cilene Soares Domingues
Pregoeira**



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

I - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de **73 (setenta e TRÊS)** cestas de natal, compostas de **26 (vinte e seis)** itens, para serem distribuídas aos servidores públicos e estagiários da Câmara Municipal de João Monlevade, conforme especificações contidas neste Anexo I – Termo de Referência.

II - DO CONTEÚDO DA CESTA DE NATAL

2.1. As Cestas de Natal deverão atender as características do presente anexo, e conter os produtos a seguir discriminados:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	73	UN	Atum ralado. Ingredientes: Atum, óleo de soja, água, sal e extrato vegetal em pó. Não contém glúten. Peso Líquido 170gr . Embalagem original do fabricante com código de barras. Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Coqueiro, Gomes da Costa ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
02	73	UN	Azeite de oliva extra virgem , vidro com 250 ml. Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Gallo, Andorinha, Borges ou outra de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
03	73	UN	Azeitona verde , em conserva, com caroço, vidro com peso mínimo drenado de 500 gramas . Embalagem original do fabricante com código de barras. Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Marcas de referência: La Violetera, Vale Fértil, Aliance ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
04	73	PC	Bala tipo trufa, sabor chocolate , pacote com no mínimo 500 gramas . Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Embalagem original do fabricante com código de barras. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega.
05	146	PC	Batata palha extra fina , sequinha, crocante (menor teor de gordura), pacote com no mínimo 120 gramas . Embalagem original do fabricante com código de barras. Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Yoki, Elma Chips, Joselito, ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
06	73	PC	Biscoito amanteigado Lata decorada com motivos de Natal com no mínimo 340 gramas. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, manteiga, sal, ovo em pó, emulsificante (lecitina de soja), fermentos químicos em pó (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e aromatizantes. Contém glúten. Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Santa Edwiges ou outro de qualidade igual ou superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

07	73	UN	Bolo de nozes, com recheio de chocolate, mínimo 250 gramas. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, recheio sabor chocolate [glucose de milho, açúcar, maltodextrina de milho, leite em pó desnatado, amido de milho, cacau em pó, sal, conservador (sorbato de potássio), acidulante (ácido cítrico), corante (caramelo IV) e corante inorgânico (dióxido de titânio)], açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal, ovo em pó, nozes, soro de leite, farinha de castanha – de- caju, sal, emulsificantes (mono e diglicerídeos de ácidos graxos, ésteres de ácidos graxos com poliglicerol e estearato de potássio), fermentos químicos em pó (bicarbonato de sódio e fosfato ácido de alumínio e sódio), conservadores (propionato de sódio e sorbato de potássio) e aromatizantes. Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Marca de referência: Santa Edwiges ou de qualidade superior.
08	73	CX	Bombom sortido , caixa com no mínimo 250 gramas . Embalagem original do fabricante com código de barras. Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Nestlé, Lacta, Garoto, ou outra de qualidade superior às ora indicadas. Reg. ANVISA
09	73	PC	Castanha de caju , torrada, salgada, embalagem com no mínimo 100 gramas . Embalagem original do fabricante com código de barras. Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Iracema, Yoki, Dr. Oetker ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
10	73	UN	Chocottone industrializado , com gotas de chocolate, peso mínimo 500 gramas , embalados em caixas individualmente. Embalagem original do fabricante com código de barras. Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Bauducco, Nestle, Aymoré, ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
11	146	UN	Creme de Leite UHT , lata com no mínimo 300 gramas . Embalagem original do fabricante com código de barras. Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Itambé, Nestlé, Quatá ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
12	73	UN	Doce de Leite pastoso , consistente, embalado em lata com no mínimo 800 gramas . Embalagem original do fabricante com código de barras. Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Itambé, Souvenir, Viçosa ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
13	146	UN	Leite Condensado integral , lata com no mínimo 395 gramas . Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Embalagem original do fabricante com código de barras. Marcas de referência: Nestlé, Itambé, Mococa ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
14	73	UN	Lombo defumado tipo canadense , com peso mínimo de 400 gramas , em embalagem original do fabricante. Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Embalagem original do fabricante com código de barras. Marcas de referência: Sadia, Aurora, Seara ou outro de



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

			qualidade igual ou superior às ora indicadas.
15	146	UN	Milho Verde em conserva , lata com peso drenado de no mínimo 170 gramas . Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Embalagem original do fabricante com código de barras. Marcas de referência: Goiás Verde, Etti, Predilecta ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
16	73	UN	Palmito de açaí inteiro , em conserva, embalagem de vidro, com peso mínimo drenado de 180 gramas . Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Embalagem original do fabricante com código de barras. Marcas de referência: Icoaraci, Imperador, Hemmer, outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
17	73	CX	Panetone com frutas . Caixa com, no mínimo, 500 gramas . Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas frutas cristalizadas gordura vegetal, ovo integral, gema de ovos, manteiga, extrato de malte, sal, óleo, de milho, aromatizantes, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácido graxos (INS 471), conservadores: propionato de cálcio (INS 282) e ácido sórbico (INS 200) e corante sintético idêntico ao natural-beta-caroteno (160a i). Contém traços de: amendoim, amêndoas, aveia, avelã, castanha de caju, centeio, cevada, derivados de soja, gergelim, leite e nozes. CONTÉM GLÚTEN . Embalagem original do fabricante com código de barras. Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Balducco, Visconti, Aymore ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
18	73	UN	Pêssego em calda , sem caroço, em metades, lata com peso drenado de no mínimo 400 gramas . Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Embalagem original do fabricante com código de barras. Marcas de referência: (Olé, La Violetera, Predilecta, outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas).
19	73	UN	Queijo tipo provolone , defumado, com peso mínimo de 400 gramas . Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Embalagem original do fabricante com código de barras. Marcas de referência: Porto Alegre, Tirolez, Quatá, outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
20	73	UN	Refrigerante cola . Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico. 2 litros . Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Embalagem original do fabricante com código de barras. Marcas de referência: Coca cola, Pepsi ou outro de qualidade igual ou superior as oras indicadas
21	73	UN	Salame tipo italiano , defumado, com peso mínimo de 400 gramas , em embalagem original do fabricante. Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Embalagem original do fabricante com código de barras. Marcas de referência: Sadia, Perdigão, Aurora, outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

22	73	UN	Suco concentrado de maracujá , mínimo 500ml . Embalagem plástica. Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Embalagem original do fabricante com código de barras. Marcas de referência: Maguary, Dafruta, Bela Ischia ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
23	73	UN	Suco de uva tinto , 100% integral, sem adição de água e açúcar, embalagem de vidro de 1,5 litro . Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega. Embalagem original do fabricante com código de barras. Marcas de referência: Pérgola, Dell Vale, Aurora, ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
24	73	PC	Uva passa escura sem semente, com no mínimo 150 gramas .
25	73	UN	Sacola retornável em lona resinada impermeável , 380g. 4mm de espessura, na cor bege clara, capacidade de 20 a 25 litros. Alças verdes em prolipropileno nº 3. Costura em verde. Fechamento com zíper cursor nº 5, niquelado. Medida: 45 largura x 40 altura x 20 fundo. Bolso centralizado nas duas alças de reforço, com 7 cm livre a partir da base para cima, medindo 25cm x 25cm. Material resistente, de boa qualidade.
26	73	UN	Kit bolsa térmica com Chester congelado. Especificação do Chester: Carne de ave in natura, tipo de animal: Chester, sem miúdos. Apresentação: inteiro. Estado de Conservação: Congelado(A), suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 210/98 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, baixo teor de gordura, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, com alça para transporte. Processamento: Temperada. Peso variável de 3Kg a 3,9Kg. Marcas de referência: Sadia, Perdigão ou superior às ora indicadas. Especificação da bolsa: Térmica, tipo "carteiro" ou "mochila" ou "tira-colo" ou similar - capacidade mínima de 12 litros.

2.2. Todos os produtos devem atender **RIGOROSAMENTE** as especificações contidas neste termo de referência, **aconicionados em suas embalagens originais**, em vista de manter a sua qualidade, bem como oferecer aos servidores um produto que traga satisfação aos mesmos. Produtos com especificações inferiores às estabelecidas neste termo de referência serão recusados.

III – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A entrega deverá ser feitas na sede da Câmara Municipal de João Monlevade, situada na Av. Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, João Monlevade/MG.

3.2. O prazo para entrega das cestas de natal é de **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.

3.3. Considerando haver itens perecíveis na cesta de natal, a entrega deverá ocorrer, impreterivelmente, no período da manhã, **até as 10 horas**.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

3.4. O setor competente para conferir, autorizar e receber os objetos desta licitação será o Setor de Almoxarifado/Patrimônio, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.5. Somente serão aceitos e recebidos os produtos que atendam às exigências e especificações constantes do Termo de Referência deste edital.

3.6. A entrega dos produtos ficará por conta e risco da licitante vencedora, a qual se responsabilizará por qualquer dano que venha ocorrer nas embalagens e produtos. Todas as despesas necessárias para efetuar a entrega dos produtos, inclusive custos com transportes, ficarão a cargo da adjudicatária.

3.7. A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos em que se verificarem defeitos ou imperfeições, sem qualquer ônus adicional, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

3.8. Na ocorrência de atraso na entrega, a Câmara poderá aplicar as penalidades previstas neste edital.

3.9. O aceite/aprovação da compra dos produtos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil dos fornecedores por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

IV- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS CESTAS DE NATAL

4.1. Os produtos descritos no quadro acima, deverão conter **prazo de validade não inferior a 03 (três) meses**, contados a partir da data de entrega e recebimento pela Câmara Municipal.

4.2. Os itens que compõem a Cesta de Natal deverão ser originais de fábrica, lacrados, devidamente rotulados, contendo o número do lote de fabricação e ainda as datas de fabricação e validade.

4.3. Os produtos danificados pelo transporte e/ou estocagem deverão ser substituídos pela CONTRATADA num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação pela CONTRATANTE.

4.4. Ocorrendo a falta de qualquer produto constante deste ANEXO, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE imediatamente por escrito, para que possam ser tomadas as providências cabíveis quanto a substituição por outro.

4.5. A CONTRATADA deverá utilizar meio de transporte que possa garantir o fornecimento das Cestas de Natal em perfeitas condições.

4.6. Não será admitida a substituição de qualquer produto sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA entregar os produtos oferecidos de acordo com este Termo de Referência.

4.7. A CONTRATADA deverá respeitar as especificações de cada produto, não sendo aceitas quaisquer alterações de embalagem ou acondicionamento não constantes nesta licitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

V – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. Os produtos constantes do Termo de Referência deste, serão fornecidos pelos preços adjudicados no Pregão e constantes em Ata.

5.2. O pagamento será efetuado pela Assessoria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal, em moeda corrente nacional, através de boleto ou depósito, que deve ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal, por processo legal, em até 10 (dez) dias após o recebimento e conferência dos produtos, realizada pelo Setor de Almoxarifado/Patrimônio, certificando se todas as especificações constantes do Anexo I, deste edital, foram devidamente atendidas.

5.3. A nota fiscal, sem qualquer emenda ou rasura, deverá ser emitida pela licitante vencedora do certame, em nome da Câmara Municipal de João Monlevade e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5. O preço deve ser estipulado, unitário e globalmente, em algarismos, em moeda oficial do País, com duas casas decimais após a vírgula, já incluídos os tributos, fretes, seguros e demais encargos, devendo o valor total ser apresentado também por extenso.

5.6. Os preços são fixos e irredutíveis.

5.7. A Câmara Municipal de João Monlevade descontará da fatura o valor de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

5.8. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.9. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão no inciso II, alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93.

VI – DOS ENCARGOS

6.1. Incumbe à Contratante:

- a) Conferir e receber os materiais, objetos deste edital;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados na cláusula XIV deste, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- c) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste edital e seus anexos.

6.2 . Incumbe à Licitante vencedora:

- a) Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, **em suas devidas embalagens originais**, no prédio da Câmara Municipal de João Monlevade, situado na Avenida Dona Nenela, n 146, Bairro JK, nesta cidade, em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da AF –Autorização de Fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

- b) Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Autorização de Fornecimento, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega.
- c) Substituir as suas expensas, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, alterações de qualidade, validade ou quaisquer outras que caracterizem alterações do solicitado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive transporte, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da Contratante.
- f) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

Em cumprimento à exigência do inc. I do § 1º do art. 7º da Lei 8.666/93, este **Anexo I contendo as Especificações dos Materiais foi aprovado por:**

Letícia Mafra Lima
Diretora Geral da Câmara Municipal

João Monlevade, 10 de novembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO II AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, credenciamos o(a) Sr.(a) , portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº , a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de João Monlevade, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ nº , bem como formular propostas, dar lances verbais, interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO III – a - AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

(MODELOS DE DECLARAÇÕES)

a) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, representante legal da empresa _____, endereço _____, DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/202_** DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO III - b - AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

c) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Pregão Presencial n.º __/202__.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO III - c - AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

c) DECLARAÇÃO DO MENOR

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO III - d - AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

d) DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº /202_, DECLARA
expressamente que :

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que
determina o subitem 8.4, letra “c” do referido Edital;

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO III - e - AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

e) DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial n.º __/202__.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos pelo referido Diploma Legal.

Declara, ainda, que a empresa está excluída dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 202__.

Ass. Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO IV AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

I - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de **73 (setenta e três)** cestas de natal, compostas de **26 (vinte e seis)** itens, para serem distribuídas aos servidores públicos e estagiários da Câmara Municipal de João Monlevade, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.

II - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
FONE:FAX:	
E-MAIL:	

III - PROPOSTA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL						

IV – CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(prazo mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

V - DECLARAÇÕES:

5.1 - Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas;

5.2 - Declaramos estar cientes e concordamos com as exigências mínimas apresentadas no Edital;

5.3- Declaramos que a presente proposta não sofrerá qualquer reajuste até a data do adimplemento do objeto.

5.4 - Nos comprometemos a entregar os produtos, no máximo em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.5 – Declaramos que os produtos ofertados serão apresentados respeitando o prazo de validade.

Obs. Especificar nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente do proponente

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO V – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Câmara Municipal de João Monlevade
Pregão Presencial nº: / 2022

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao item 7.1.5.3 do Edital do Pregão nº /2022, que a empresa,, CNPJ nº..... possui o e-mail, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente à Câmara Municipal de João Monlevade o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Câmara Municipal ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

....., dede 2022.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO VI AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo de fornecimento de cestas de natal que fazem a Câmara Municipal de João Monlevade e a empresa

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.310.631/0001-72, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Dona Nenela, nº 146, bairro JK, João Monlevade, CEP: nº 35.930.000, neste ato representado por seu Presidente, Vereador, inscrito no CPF nº, RG:, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., situada na rua....., nº....., Bairro....., Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada por....., inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para aquisição de **73 (setenta e três)** cestas de natal, compostas de **26 (vinte e seis)** itens, para serem distribuídas aos servidores públicos e estagiários da Câmara Municipal de João Monlevade, constantes do Anexo I do edital, em conformidade com o Processo Licitatório nº 09/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 08/2022, sob a regência das Leis Federais nºs: 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui instrumento deste, a aquisição de aquisição de **73 (setenta e três)** cestas de natal, compostas de **26 (vinte e seis)** itens, para serem distribuídas aos servidores públicos e estagiários da Câmara Municipal de João Monlevade, conforme especificações contidas no **Anexo I** – Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E REAJUSTES

2.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$

2.2. O pagamento devido pelo fornecimento das cestas será efetuado pela Assessoria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal, por processo legal, em até 10 (dez) dias após o recebimento e conferência dos produtos, realizada pelo Setor de Almoxarifado/Patrimônio, certificando se todas as especificações constantes do Anexo I, do edital, foram devidamente atendidas.

2.3. O pagamento será efetuado por meio de boleto ou depósito, em conta bancária a ser informada pela Contratada.

2.4. A nota fiscal, sem qualquer emenda ou rasura, deverá ser emitida pela licitante vencedora do certame, em nome da Câmara Municipal de João Monlevade e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

2.6. O preço deve ser estipulado, unitário e globalmente, em algarismos, em moeda oficial do País, com duas casas decimais após a vírgula, já incluídos os tributos, fretes, seguros e demais encargos, devendo o valor total ser apresentado também por extenso.

2.7. Os preços são fixos e irremovíveis.

2.8. A Câmara Municipal de João Monlevade descontará da fatura o valor de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

2.9. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.10. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão no inciso II, alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A entrega deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de João Monlevade, situada na Av. Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, João Monlevade/MG.

3.2. O prazo para entrega das cestas de natal é de **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.

3.3. Considerando haver itens perecíveis na cesta de natal, a entrega deverá ocorrer, impreterivelmente, no período da manhã, **até as 10 horas**.

3.4. O setor competente para conferir, autorizar e receber os objetos desta licitação será o Setor de Almoxarifado/Patrimônio, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.5. Somente serão aceitos e recebidos os produtos que atendam às exigências e especificações constantes do Termo de Referência deste edital.

3.6. A entrega dos produtos ficará por conta e risco da licitante vencedora, a qual se responsabilizará por qualquer dano que venha ocorrer nas embalagens e produtos. Todas as despesas necessárias para efetuar a entrega dos produtos, inclusive custos com transportes, ficarão a cargo da adjudicatária.

3.7. A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos em que se verificarem defeitos ou imperfeições, sem qualquer ônus adicional, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

3.8. Na ocorrência de atraso na entrega, a Câmara poderá aplicar as penalidades previstas neste edital.

3.9. O aceite/aprovação da compra dos produtos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil dos fornecedores por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. Os produtos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, deverão conter **prazo de validade não inferior a 03 (três) meses**, contados a partir da data de entrega e recebimento pela Câmara Municipal.
- 4.2. Os itens que compõem a Cesta de Natal deverão ser originais de fábrica, lacrados, devidamente rotulados, contendo o número do lote de fabricação e ainda as datas de fabricação e validade.
- 4.3. Os produtos danificados pelo transporte e/ou estocagem deverão ser substituídos pela CONTRATADA num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação pela CONTRATANTE.
- 4.4. Ocorrendo a falta de qualquer produto constante deste ANEXO, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE imediatamente por escrito, para que possam ser tomadas as providências cabíveis quanto a substituição por outro.
- 4.5. A CONTRATADA deverá utilizar meio de transporte que possa garantir o fornecimento das Cestas de Natal em perfeitas condições.
- 4.6. Não será admitida a substituição de qualquer produto sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA entregar os produtos oferecidos de acordo com este Termo de Referência.
- 4.7. A CONTRATADA deverá respeitar as especificações de cada produto, não sendo aceitas quaisquer alterações de embalagem ou acondicionamento não constantes nesta licitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Conferir e receber os produtos objeto deste instrumento;
- b) Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e entrega dos produtos.
- c) Notificar a Contratada, dando-lhe prazo para substituir produtos que por ventura forem entregues em desacordo com o discriminado no Anexo I.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, **em suas devidas embalagens originais**, no prédio da Câmara Municipal de João Monlevade, situado na Avenida Dona Nenela, n 146, Bairro JK, nesta cidade, em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.
- b) Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Autorização de Fornecimento, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

- c) Substituir as suas expensas, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, alterações de qualidade, validade ou quaisquer outras que caracterizem alterações do solicitado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive transporte, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da Contratante.
- f) Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões contratuais, nos termos do *art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93*.
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº.: 010601 0112201012.010.339030 F. 38 Material de Consumo, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante pedido justificado, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. – Recusando-se a vencedora à contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

9.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução deste instrumento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria à Câmara Municipal de João Monlevade, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Câmara, quando for o caso.

CLÁUSULA DEZ – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 09/2022 que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital Convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Para atender a seus interesses, a Câmara reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

11.3. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

11.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.5. O Edital e seus anexos são partes integrantes deste.

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

12.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Jornal emitido pela Associação Mineira de Municípios- AMM.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade,2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

